



TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, nos termos do despacho 14/PR/2025-2029, de 27 de novembro e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro, determinei, com efeitos imediatos, o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, no âmbito da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, excetuando o Gabinete de Habitação e a Biblioteca, e da Divisão de Assuntos Administrativos, excetuando o Gabinete da Cidade Inteligente, as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Proceder à aquisição de bens e serviços e autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, até ao limite de mil euros;

1.1.4- Praticar os atos necessários à conservação e à administração corrente do património integrado nas unidades orgânicas sob sua gestão;

1.1.5- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, podendo subdelegar, no dirigente das respetivas unidades orgânicas, essa mesma competência na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação;

1.1.7- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.9- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.10- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a

processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.11- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.13- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento.

2.- Sem prejuízo das delegações efetuadas nesta data na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso e no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito dos serviços que coordenam, conforme Despachos n.ºs 15/PR/2025-2029 e 16/PR/2025-2029, respetivamente, deleguei na senhora Vereadora a competência de decisão dos assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluindo a gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de educação, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL.

3.- Sem prejuízo da competência delegada em 2, autorizei a subdelegação das seguintes competências nos Chefes de Divisão das unidades orgânicas referidas em 1:

3.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3.2- Justificar faltas;

3.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas.

4.- Sem prejuízo da competência delegada em 2, autorizei a subdelegação das seguintes competências na Chefe da Unidade de Recursos Humanos:

4.1- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

4.2- Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

5.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro, subdeleguei na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, no âmbito das unidades orgânicas referidas em 1, as seguintes competências:

5.1- Executar as opções do plano e orçamento;

5.2- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e seus representantes os assuntos relacionados com as áreas sob sua tutela;

5.3- Gerir as instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos afetos às respetivas unidades orgânicas.

6.- No âmbito da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, excetuando o Gabinete de Habitação e a Biblioteca, deleguei na senhora Vereadora:

6.1- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual, a presidência do Conselho Local de Ação Social de Tomar;

6.2- A nomeação da Comissão de Análise prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

Ainda no âmbito da unidade orgânica referida em 6, subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

6.3- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

6.4- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

6.5- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

7.- No âmbito da Divisão de Assuntos Administrativos, excetuando o Gabinete da Cidade Inteligente, deleguei na senhora Vereadora, as seguintes competências:

7.1- Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar os instrutores dos respetivos processos e aplicar as coimas, podendo subdelegar na Chefe de Divisão a determinação da instrução

dos processos e a designação dos respetivos instrutores;

7.2- Remeter à Assembleia Municipal a minuta das deliberações e as atas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas;

7.3- As competências cometidas ao presidente no Regulamento para o Arquivo Municipal de Tomar; No âmbito da unidade orgânica referida em 7, subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

7.4- Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

7.5- Sem prejuízo da subdelegação efetuada nesta data na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, conforme Despacho n.º 15/PR/2025-2029, administrar o domínio público municipal.

Ainda no âmbito da unidade orgânica referida em 7, deleguei e subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

7.6- Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, as competências cometidas ao presidente e à Câmara Municipal no referido diploma;

7.7- Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar, as competências nele cometidas ao presidente, com exceção do n.º 1 do artigo 18.º, e à Câmara Municipal.

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 4/PR/2025-2029, de 4 de novembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

